

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425

SENTENÇA

Processo n°: **0502161-39.2005.8.26.0037**

Classe - Assunto	Execução Fiscal - Assunto Principal do Processo << Informação indisponível >>
Requerente:	Município de Araraquara
Requerido:	Marcos Vaz Nogueira Araraquara
	<u>CONCLUSÃO</u>
	oro de 2018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara da
	Comarca de Araraquara, Dr. João Baptista Galhardo Júnior
Vist	os.
	e o requerimento do exequente noticiando que ocorreu o pagamento do débito ado, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 924, II do
Dou Prov	por levantada eventuais penhoras existentes nos autos. videncie-se, se o caso, a liberação de constrições
(Bacenjud/Renajud/S Hom	Serasajud). nologo para que produza seus efeitos legais a desistência do prazo recursal
manifestada pelo exe	
A se	eguir, aguarde-se pelo prazo de um ano (item 3.2 do Capítulo II das Normas
com prazo de 30 dia	egedoria Geral da Justiça). Decorrido o prazo, expeça-se edital de intimação, s, para conhecimento de terceiros e proceda-se à inutilização dos autosI.C.
Arar	raquara, 26 de novembro de 2018.
DOCUMENTO ASSI	NADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA
	<u>DATA</u>
	Em/, recebi estes autos em cartório. Agente Administrativo Pref